

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TERMOS ADITIVOS - CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Junho/2021

Nº do Convênio	Objeto do Convênio	Conveniente(s)	Nº do Aditivo	Objeto do Aditivo	Data da Publicação	Valor Total
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
s/n	Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso (06 servidores)	Município de Remanso	3	Prorrogar a vigência do ajuste original por mais 02 (dois) anos, a contar de 14/03/2020 até 13/03/2022	13/05/2021	Não se aplica
s/n	Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Seabra (02 servidores)	Município de Seabra	4	Prorrogação do prazo de vigência (de 11/03/2021 a 10/03/2023)	07/06/2021	19.09.01113.000070 1/2021-76
s/n	O credenciamento do Banco do Brasil no Cadastro Geral de Consignatárias do Ministério Público do Estado da Bahia, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste MPBA, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o BANCO	Banco do Brasil S.A	1	Inserção da cláusula décima terceira no contrato originariamente celebrado entre as partes para	30/06/2021	19.09.02327.000618 5/2021-74

Fonte da informação: SGA/DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Data da última atualização: 30/06/2021

(a) – Informar o número do convênio principal.

(b) – Informar o objeto do convênio principal.

(c) – Informar o(s) nome(s) do(s) Conveniente(s).

(d) – Informar o número do Termo Aditivo.

(e) – Informar o objeto do Termo Aditivo (Exemplo: prorrogar a vigência por mais 12 meses: reajuste do convênio etc).

(f) – Data da publicação do Termo Aditivo nos meios de informações devidos. Exemplo: Diário Oficial, jornais de grande circulação.

(g) – Informar o valor total do Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CNMP nº 86/2012, art. 5º, inciso II, alíneas "g" e "h"; Lei Complementar nº 101/2000, art. 48-A, inciso I; e Lei nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, inciso IV.